

CONSIDERAÇÕES DO TRABALHO DE ADOLESCENTES E TRABALHO INFANTIL – ESTUDO COM FILHOS DE TRABALHADORES RURAIS MIGRANTES, RESIDENTES NA CIDADE DE GUARIBA/SP.

Edinalva Santana – FFCLRP - USP
Vera Lucia Navarro – FFCLRP - USP

Resumo: Este trabalho deriva do estudo em andamento que tem por objetivo investigar como adolescentes, filhos de trabalhadores rurais migrantes, se inserem no mercado de trabalho e conciliam o estudo e a atividade laboral. Para tanto, foram alvos da pesquisa, adolescentes que estudam e trabalham, residentes em um bairro da periferia do município de Guariba/SP. A pesquisa, de cunho qualitativo, teve a entrevista gravada como principal técnica de coleta de dados. Foram realizadas 30 entrevistas com adolescentes de ambos os sexos, com idade entre 14 e 18 anos incompletos, estudantes e com experiência no mercado de trabalho. O referencial teórico norteador da pesquisa foi a do Materialismo histórico dialético. Até esta etapa da pesquisa identificamos sinais de que os adolescentes estudados estão sendo inseridos no mercado de trabalho de forma desprotegida do aparato legal e com conseqüente riscos de prejuízos a sua saúde.

1- INTRODUÇÃO

Este trabalho visa levantar alguns pontos relacionados ao trabalho de adolescentes e o trabalho infantil exercidos por filhos de trabalhadores rurais, migrantes residentes na cidade de Guariba/SP. Tais pontos evidenciados no decorrer da pesquisa em andamento que desenvolvemos junto ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da FFCLRP – USP e que tem como título “Entre o trabalho e a escola: adolescentes que estudam e trabalham, filhos de migrante”.

Pela legislação, o trabalho realizado por adolescentes entre dezesseis e dezessete anos é permitido, porém deverá ser exercido em condições que respeitem seu desenvolvimento. Se a legislação for desrespeitada e o trabalho do adolescente for impróprio a sua idade, este trabalho também é considerado trabalho infantil em sua pior forma (Governo do Estado da Bahia, 2012).

Levamos em consideração a conceituação adotada por Torres (2011) que entende o trabalho infantil como o trabalho desenvolvido por crianças e adolescentes em condições vis ou penosas, interdito pela legislação social. A referida autora ainda aponta sobre a necessidade de adentrarmos nas relações de produção e reprodução social, para compreendermos o fenômeno do trabalho infantil.

Em nosso estudo verificamos que a maioria dos filhos de migrantes estão na condição de trabalho infantil.

O trabalho infantil entre seus efeitos nocivos principais, prejudica a saúde e a escolarização dos adolescentes. Estas questões se fazem importantes ao passo que o prejuízo na esfera escolar pode comprometer a ascensão social dos filhos da classe menos favorecidas, perpetuando a condição de pobreza, exploração e falta de oportunidade e falta de uma possibilidade efetiva de ascensão socioeconômica.

2- CONDIÇÕES DE TRABALHO NA ATUALIDADE

As transformações ocorridas no mundo do trabalho nas últimas décadas tem levado a uma maior precarização do trabalho, aumentando o número de trabalhos terceirizados e a informalização do emprego. Estamos diante de um intenso e significativo processo de informalização e precarização da classe que trabalha; com um aumento cada vez maior dos mecanismos de extração do sobre trabalho e de destruição dos direitos sociais conquistados pela classe trabalhadora (Antunes, 2011).

A inflexão no ritmo da expansão da economia brasileira tem levado a degradação de parcela dos trabalhos disponíveis e a um maior desemprego. Neste aspecto a informalidade tende a aumentar por falta da garantia de renda aos que estão desempregados. Parte dos trabalhadores desempregados tende a aceitar ocupações precárias em contratações informais que estão abaixo do mínimo estabelecido pela legislação social e trabalhista vigente (Pochmann, 2009).

Com o avanço do trabalho não formal, há o rebaixamento das condições gerais de emprego da mão de obra. Mas também se observa que a arrecadação de recursos para o fundo público resultante de mais empregos sem contrato formal se reduz, penalizando a fonte de financiamento das políticas previdenciárias e sociais de maneira geral. (Pochmann, 2009, p. 44).

O desemprego no Brasil está aumentando significativamente desde 1990, e a escassez de postos de trabalho se mostrou ainda mais crítica para os mais pobres, que sofrem com desemprego ao passo que eleva a sua escolaridade (Pochmann, 2006).

O Brasil enfrenta o crescimento do desemprego, o aumento dos postos de trabalho informais e a instabilidade nos empregos assalariados formais, além da consequente situação de precarização. Dessa forma, o funcionamento do mercado de trabalho apresenta-se mais desfavorável àqueles que dependem do próprio trabalho para sobreviver. (Pochmann, 2009)

A juventude brasileira foi negativamente afetada pelas transformações socioeconômicas das décadas de 1980 e 1990, pelo baixo desenvolvimento econômico e desestruturação significativa do mercado de trabalho. Porém, o jovem não foi beneficiado como os adultos quando houve sinais de recuperação do emprego formal e redução da informalidade no cenário brasileiro nos de 2004 a 2008 (OIT, 2009). O que auxilia na demonstração de que o adolescente enfrenta as piores condições de trabalho em comparação com os adultos.

A situação desfavorável do jovem no mercado de trabalho fica acentuada quando se refere às mulheres jovens, aos jovens negros de ambos os sexos, os da área metropolitana de baixa renda, os de determinadas áreas rurais. Estes são afetados de forma mais severa pela exclusão social, pela falta de oportunidades e pela baixa de empregos de boa qualidade (OIT, 2009).

3- O ADOLESCENTE BRASILEIRO NO MERCADO DE TRABALHO

Para definirmos os conceitos de adolescência e juventude utilizamos as considerações da Organização Pan-Americana da Saúde e da Organização Mundial de Saúde – OPS\OMS.

Segundo a OPS/OMS, a adolescência constituiria um processo fundamentalmente biológico, onde se aceleraria o desenvolvimento cognitivo e a estruturação da personalidade. Abrange os indivíduos com as idades de 10 a 19 anos e pode ser dividida nas seguintes etapas: - pré-adolescência (dos 10 aos 14 anos) e de adolescência propriamente dita (de 15 aos 19 anos). Já o conceito de juventude pode ser entendido como uma categoria essencialmente sociológica, onde há a preparação para os indivíduos assumirem o papel de adulto na sociedade, tanto no plano familiar quanto no plano profissional, e abarca os indivíduos dos 15 aos 24 anos.

A exploração do trabalho de crianças e adolescentes, principalmente das classes dominadas, tem destaque após a segunda guerra mundial, quando as fábricas intensificaram a utilização da mão de obra infantil. O governo da época foi levado à elaboração de leis para regulamentar o trabalho infanto-juvenil (Luz, 2010).

Para estudarmos os adolescentes que trabalham, é importante termos em vista a regulamentação atual das condições de inserção do pré-adolescente e adolescente no mercado de trabalho.

As condições de inserção é prevista pela legislação brasileira através do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), e da Lei Federal de 1990, e pela Lei da Aprendizagem (Lei: 10.097/2000). Neste aspecto, o adolescente brasileiro é teoricamente assegurado da exploração e de danos ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social.

Segundo a legislação brasileira, é proibido qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz. A lei prevê que o aprendiz pode começar a trabalhar a partir dos quatorze anos, em horários determinados, com continuidade dos estudos e com todas as garantias trabalhistas.

Porém, mesmo com as melhorias recentes no emprego formal para a juventude brasileira, com o aumento dos trabalhos com carteira assinada e do nível de escolaridade, a situação da nossa juventude ainda é um grande desafio (Junia, 2011).

Uma parte significativa da juventude brasileira apresenta dificuldades para uma inserção de boa qualidade no mercado de trabalho. De forma geral, essa inserção é realizada de forma precária e prejudica a trajetória de trabalho decente. Os jovens são vítimas do desemprego e da informalidade, dos baixos rendimentos e precária proteção social (OIT, 2009).

O que se pode observar é que uma parcela significativa de jovens e adolescentes entra no mercado de trabalho de forma precária. Dados do Censo Demográfico de 2000 do IBGE indicam que na faixa etária entre 10 a 19 anos encontra-se a maior proporção de trabalhadores sem carteira de trabalho, portanto excluídos do mercado formal de trabalho, o que os priva de direitos como férias, 13º salário, FGTS, etc. (Watarai & Romanelli, 2010). Boa parte deles concilia estudo e trabalho.

De acordo com a Síntese dos Indicadores Sociais 2000, lançada pelo IBGE, na década de 1990 aumentou o número de jovens e adolescentes que conciliam o estudo com o trabalho. Entre os jovens de 15 a 17 anos o percentual variou de 20,8%, em 1992 para 22,8% em 1999. Neste mesmo período, entre jovens de 18 e 19 anos o percentual variou de 16,5% para 21,8%, enquanto entre os jovens de 20 a 24 anos a variação foi de 10% em 1992 para 14,6%, em 1999 (IBGE, 2001).

A inserção dos jovens no mercado de trabalho é um assunto presente na agenda contemporânea de debates no mundo todo. Não só pela ótica da conciliação entre trabalho e estudo, como também da qualidade do trabalho exercido (IBGE, 2010).

4- EDUCAÇÃO, TRABALHO E ASCENSÃO SOCIAL

A educação inadequada, a entrada precoce no mercado de trabalho, as dificuldades de conciliar estudo e trabalho, entre outros, são fatores importantes para dimensionar a realidade de grande parte dos jovens brasileiros.

A pesquisadora Deluiz (2011 citada por Junia, 2011), nos alerta sobre a importância da discussão acerca da histórica dualidade estrutural da educação brasileira, onde uma parcela de jovens é encaminhada para o ensino de baixa qualidade, enquanto a elite usufrui de uma educação de qualidade superior. Este fator contribui para que uma parcela dos jovens seja encaminhada para trabalhos de melhor qualidade, enquanto os jovens pobres ocupam os postos de trabalhos precários, perpetuando a divisão social do trabalho e a hierarquização da sociedade de classes. Os jovens pobres conseguem trabalhos “facilmente descartáveis” que não exigem qualificação, embora tenham ensino médio. Este fator compromete a possibilidade de ascensão social apesar do estudo (Deluiz, 2011 citado por Junia, 2011).

Assim, jovens em condições de inserção no mercado de trabalho superiores às dos pais, em termos de escolaridade e formação profissional, encontram-se frustrados em virtude do desemprego recorrente, ou desolados diante da ocupação de baixa remuneração, que os impede de alçar a independência econômica. Aos pais resta muitas vezes o ceticismo, o sentimento de um certo fracasso em relação à educação oferecida aos filhos, que tende a ser vista como inadequada para viabilizar o sucesso no mercado de trabalho (Pochmann, 2007, pp.24-25).

Enquanto os filhos das classes mais abastadas tem a inatividade bancada pela família até a graduação ou a pós-graduação os filhos das classes desfavorecidas economicamente entram no mercado de trabalho precocemente e de forma precária. Isto reflete nas melhores condições de disputar os melhores postos de trabalho dos filhos das classes ricas em detrimento dos de baixa renda, que ocupam as piores vagas e de baixa remuneração. Neste sentido, o mercado de trabalho acaba por reproduzir as desigualdades na passagem do sistema educacional para o mercado de trabalho (Pochmann, 2007).

Mesmo o maior nível de escolaridade não é necessariamente mais valorizado no mercado de trabalho, se a qualidade da educação não for de boa credibilidade no mercado de trabalho, principalmente em relação ao ensino superior (OIT, 2009). Neste aspecto, mais uma vez podemos considerar que os filhos das classes altas, que podem bancar os recursos para viabilizar sua entrada nas melhores universidades, se sobressaem em relação aos filhos das famílias de baixa renda.

Pochmann (2007) considera que nos dias atuais é necessário avançar na viabilização de condições que retardem ao máximo a entrada do jovem no mercado de trabalho. Observa que no Brasil para cada dez jovens existem sete ativos no mercado de trabalho, enquanto nos países desenvolvidos chega-se a apenas um jovem ativo para cada nove inativos. Afirma que a postergação da inatividade possibilita a ampliação da escolaridade e a melhor preparação para o ingresso no mercado de trabalho.

Estes fatores podem contribuir para que o adolescente de família de baixa renda fique desestimulado a dar continuidade aos estudos, principalmente quando encontram duras barreiras para estudar satisfatoriamente. Neste sentido encontramos os adolescentes das classes baixas, que necessitam encontrar formas de conciliar trabalho e estudo.

Os adolescentes de classe social baixa enfrentam um dilema crucial, pois, se, de um lado, precisam trabalhar devido às necessidades econômicas familiares, por outro lado, são impelidos a estudar para que supostamente esteja preparado para inserção no mercado de trabalho, cada dia mais exigente (Felismino, 2008).

O aumento da escolaridade pode ocorrer simultaneamente ao ingresso no mercado de trabalho, sem que isso implique no adiamento da transição para a vida adulta. Na realidade, muitos jovens buscam a conciliação entre o estudo, a formação profissional e o trabalho, tanto em situações em que são premidos pelas condições econômicas de suas famílias, quanto pela necessidade e desejo de construir sua autonomia econômica. Além disso, se por um lado o mercado de trabalho demanda maior escolaridade, requer também maior experiência profissional e a atualização permanente das qualificações, em função da velocidade das transformações tecnológicas, que tendem a tornar o conhecimento adquirido obsoleto no curto prazo (OIT, 2009, p. 23).

A necessidade de conciliar estudo e trabalho é a realidade de uma significativa parcela dos adolescentes de hoje. No entanto, trabalhar e estudar apresenta-se como um desafio cotidiano, e os jovens revelam a necessidade de desenvolver estratégias para

conciliar as atividades nesses dois ambientes que disputam seu tempo, atenção e dedicação (Mattos, 2010).

A inserção laboral na adolescência pode representar riscos e oportunidades conforme os elementos presentes no contexto em que ocorre a percepção e a vivência que os adolescentes têm desse processo (Mattos, 2010).

Os resultados do estudo realizado pela pesquisadora Luz (2010) apontam o ingresso do adolescente no trabalho cada vez mais cedo por razões da necessidade de melhores condições financeiras. No estudo científico da referida autora os jovens relatam passar por muitos desafios para conciliar as atividades pessoais, profissionais e acadêmicas. Neste sentido, entre os problemas que o jovem que trabalha precocemente enfrenta relaciona-se à saúde:

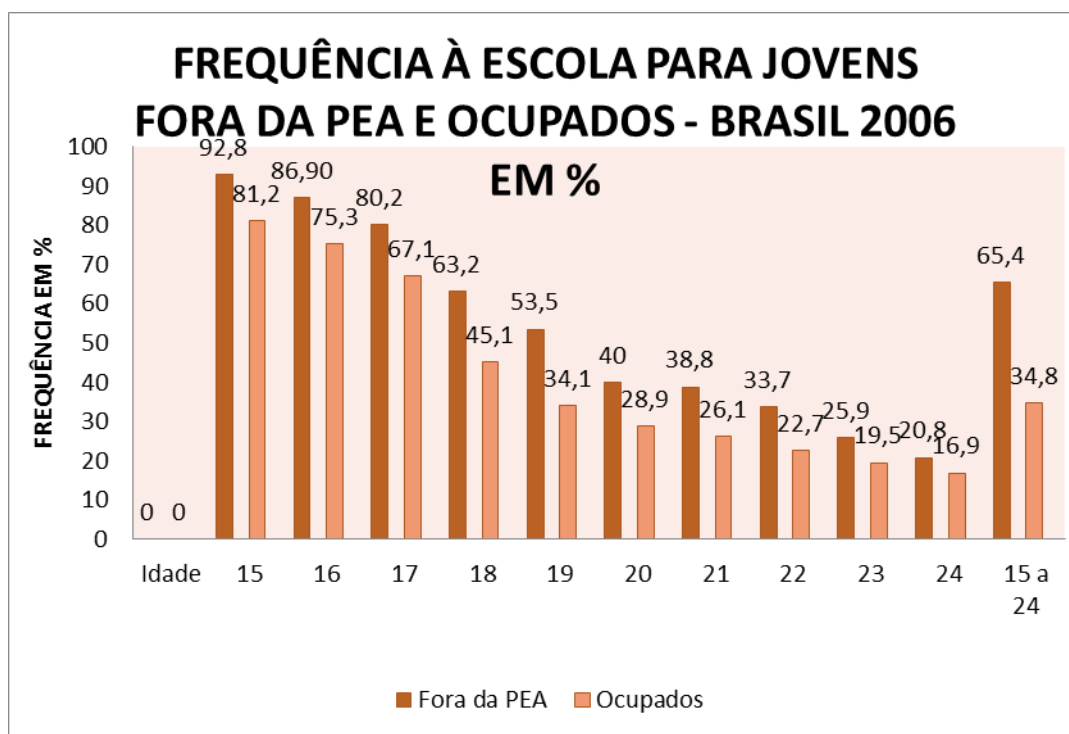
A extensa jornada diária de trabalho somada ao período de estudo noturno comprometeu, na maioria dos casos, o desempenho acadêmico e a saúde dos participantes. Os principais fatores prejudiciais à saúde relatados pelos jovens foram, falta de tempo para dormir, para se alimentar adequadamente, para praticar atividade física e a redução do tempo de lazer e convívio social com amigos e família (Luz, 2010, p. 08).

As taxas mais elevadas de frequência à escola é maior entre os jovens inativos (que não trabalham e não estão à procura de trabalho) em comparação com os ativos.

A OIT (2009) considera que entre os jovens inativos (que não trabalham e não estão procurando emprego) a frequência à escola é maior do que entre os jovens ativos no mundo do trabalho. E considera que este fator como um indício de que a participação dos jovens no mercado de trabalho tem efeitos negativos sobre a escolaridade.

Em 2006, os jovens de 15 a 24 nos que não participavam do PEA (População Economicamente Ativa), 65,4% frequentavam à escola. Entre os desempregados este percentual cai para 44,1% e para 34,8% entre os jovens ocupados. A maior frequência escolar dos inativos no mercado de trabalho prevalece em todas essas faixas etárias (OIT, 2009).

Gráfico 1. Frequência à escola para jovens fora da PEA e ocupados do Brasil 2006 em %.



**Fonte: OIT (2009) - Trabalho decente e juventude no Brasil.*

Ficam evidentes os sinais de que conciliar estudo e trabalho é uma tarefa complicada para os jovens que precisam trabalhar pela sobrevivência econômica.

Assim, o trabalho pode ser um meio de desenvolvimento ou um processo de exploração e violência à adolescência, dependendo do contexto. Ou seja, é uma realidade complexa e de múltiplas facetas.

Reforçando aspectos do que destacamos acima, uma das faces desta realidade é o fato dos jovens e adolescentes da classe baixa estar em grande parte sujeitos aos trabalhos danosos à sua saúde, como nos trabalhos informais.

No mercado de trabalho informal nada é assegurado ao jovem/adolescente que anseia por trabalhar; não há garantias de condições que impeçam a exploração e danos ao seu desenvolvimento. E este é um aspecto preocupante, pois:

Em suma, o trabalho, quando não oferecido adequadamente para esta população, passa a representar um ritual de violência à saúde, capaz de gerar graves seqüelas para a vida adulta. A falta de alternativas, somada a ausência de proteção, permitida por lei, colocam crianças e adolescentes num status inferior ao do conjunto dos trabalhadores nas piores condições, elas podem estar sujeitas a intimidações e abusos físicos, contra os quais não podem se defender e tem poucos recursos para obter compensações nas ocorrências dedanos ou injustiças. (Minayo-Gomez & Meirelle, 1997, pp. 130 – 140).

A OIT (2009) nos aponta que a situação de exclusão, de precária inserção no mercado de trabalho e de falta de acesso ao trabalho, provoca um desperdício do emprego do potencial do jovem no desenvolvimento do país. E nos afirma que diante desse contexto, é fundamental o fortalecimento das políticas voltadas para a juventude, de forma que contemple a heterogeneidade (OIT, 2009). Uma maior igualdade de condições de inserção no mercado de trabalho decente é esperada em relação aos gêneros, classe social, área geográfica, cor da pele e idade.

Por outro lado, para Fischer et al (2003) e Turte (2010), os programas, como Programa Primeiro Emprego, e a legislação vigentes no país reforçam o que é chamado como trabalho precoce. E o trabalho precoce em si, pode ser visto como autor de consequências positivas e negativas ao desenvolvimento físico e psicossocial do indivíduo (Fischer, 2003).

Para Turte (2010):

Além dos programas e políticas, a legislação vigente no país permite o ingresso precoce dos jovens entre 16 e 18 anos no mercado de trabalho e os protege, garantindo-lhes os direitos trabalhistas e previdenciários. Admite ainda o trabalho para os que estão com a idade entre 14 e 16 anos, porém na condição de aprendizes [...]. (p. 75).

A tendência é que os filhos da classe baixa sejam empurrados ao trabalho precoce, ocupando atividades ocupacionais precárias e insalubres ao seu desenvolvimento. Parecem condenados a perpetua condição de classe dominada economicamente. A ascensão social pelo trabalho se torna um sonho cada vez mais inatingível, um sono negado pela forma atual do sistema econômico da nossa sociedade.

Conforme o cenário de relevante falta de oportunidade de trabalho ao adolescente, devemos estudar cuidadosamente os incentivos ao trabalho precoce e os recursos efetivos de fiscalização do cumprimento integral da legislação que autoriza o trabalho de adolescentes.

5- DADOS PRELIMINARES DA PESQUISA: TRABALHO INFANTIL

A nossa pesquisa está sendo realizada com 30 adolescentes que tem experiência em conciliar estudo e trabalho com idades variando entre 14 e 18 anos, matriculados nas

escolas E.E. Profª Josephina de Camargo Neves e na EMEB Professora Izabel Sadalla Crispino. Estas escolas funcionam no mesmo prédio e assistem os alunos da periferia de uma cidade de Guariba, do interior paulista, habitada basicamente por famílias com histórico de migração. Guariba fica na região de Ribeirão Preto/SP e tem como sua principal atividade econômica o agronegócio, com destaque para o cultivo da cana de açúcar.

A coleta de dados foi realizada no decorrer do ano letivo de 2013.

A pesquisa está sendo realizada em duas etapas:

1) Na primeira etapa da pesquisa foi feito um levantamento nos prontuários escolares da clientela estudantil na Escola Estadual Profª Josephina de Camargo Neves e na Escola Municipal de Ensino Básico Professora Izabel Sadalla Crispino. Houve uma leitura dos documentos e dados que permitiram traçar um perfil dos alunos com idades entre 14 e 18 anos.

2) A segunda etapa foi realizada mediante as entrevistas gravadas.

Com a lista de nomes dos possíveis voluntários confeccionada na primeira etapa pudemos convidar os alunos para participar da pesquisa com a realização de entrevistas sobre estudo e trabalho.

5.1- TRABALHO INFANTIL

É considerado trabalho infantil todo o trabalho realizado por crianças e adolescentes, com idade inferior a dezesseis anos.

Para realizarmos nossas considerações sobre o trabalho infantil é importante a Constituição Federal de 1988, o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, a CLT-Consolidação das Leis do Trabalho, o decreto nº 6.481/2008 – sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil para menores de 18 anos de idade e com a lista TIP (piores formas de trabalho infantil). Além da Convenção 138 de 1973 da OIT (Organização Internacional do Trabalho), promulgada no Brasil pelo decreto 4134/2002 que define limitações para o trabalho dos menores de 18 anos e pela Convenção 182 da OIT, promulgada no Brasil pelo decreto nº 3597/2000.

Pela legislação, o trabalho realizado por adolescentes entre dezesseis e dezessete anos é permitido, porém deverá ser exercido em condições que respeitem seu desenvolvimento. Se a legislação for desrespeitada e o trabalho do adolescente for

impróprio a sua idade, este trabalho também é considerado trabalho infantil em sua pior forma (Governo do Estado da Bahia, 2012).

Nas entrevistas realizadas até o momento temos dados sobre a existência do trabalho infantil, em suas piores formas.

Colhemos no depoimentos dos adolescentes históricos que denuncia o trabalho iniciado no seio familiar por volta dos seis anos de idade, seguindo para outros trabalhos impróprios ao desenvolvimento infanto-juvenil e que persistem até os dias atuais.

São formas de inserção no trabalho dadas de forma precoce e seguindo as motivações apontadas por outros estudiosos. Ou seja, são inseridos precocemente no trabalho para auxiliar a família e para adquirir materiais de consumo que a família não tem facilidade para proporcionar, no caso um simples pacote de bolacha.

Ao fazer referência as famílias populares Watari (2006) aponta: “Nessas famílias, os filhos passam a ter atribuições a partir de seis ou sete anos. Isso inclui tanto a execução de tarefas domésticas quanto a inserção no mercado de trabalho” (p.17).

Flagramos o relato de meninos com treze anos que vendiam sorvetes em vias públicas e adolescentes trabalhando como empregadas domésticas, em açougues e m salões de beleza com uso de produtos químicos. Esses trabalhos são proibidos e classificados como o trabalho infantil em sua pior forma – Lista TIP (Ver Brasil, **DECRETO Nº 6.481, DE 12 DE JUNHO DE 2008**).

Em sorveterias o adolescente só pode trabalhar como atendente, não pode trabalhar na área de produção do sorvete ou como vendedor externo, ambulante. E em supermercados não é permitido o trabalho no setor de cargas e descargas de mercadorias, no açougue, no abatedouro e na câmara frigorífica (Governo da Bahia, 2012).

Como na maioria das ocasiões em que o trabalho infantil se faz presente, a exploração e o risco à saúde estão presentes. Como no caso em que o trabalho envolve o manuseio de máquinas de corte de carnes e produtos químicos.

Evidenciamos o histórico de inserção ilegal no mercado de trabalho, configurando trabalho infantil, e portanto prejudicial à saúde do jovem. São trabalhos inadequados com salários inadequados, exaustivos, alguns desenvolvidos no período noturno. Estes trabalhos acabam provocando prejuízos diversos, entre eles o prejuízo à escolarização.

A maioria dos nossos adolescentes não encontram tempo suficiente para se prepararem para as provas escolares. Alguns chegam atrasados, faltam e até dormem na sala de aula.

Diante destas verificações, temos indícios de que os nossos adolescentes trabalhadores, filhos de migrantes estão em condições prejudiciais ao seu desenvolvimento.

NOTAS FINAIS

Como vimos, se a legislação for desrespeitada e o trabalho do adolescente for impróprio a sua idade, este trabalho também é considerado trabalho infantil em sua pior forma. E infelizmente estamos verificando a existência da condição de trabalho infantil em grande parte dos adolescentes que fazem parte da nossa pesquisa, ou seja adolescentes filhos de migrantes que estudam e estão inseridos no mercado de trabalho.

Ainda em desenvolvimento a nossa pesquisa já aponta para a condição de vulnerabilidade que os nossos adolescentes enfrentam. Encontram-se em condições prejudiciais apesar da existência da legislação que em tese os protege.

Neste aspecto, a legislação parece não existir para eles que estão sujeitos a exploração e danos ao seu desenvolvimento físico, psíquico e social. Ou seja, para aqueles que pertencem às classes sociais que passam por privações de ordem econômica não existem muitas escolhas, podem ser alvos fáceis da exploração.

REFERÊNCIAS

Antunes, R. (2011, julho/setembro). Os modos de ser da informalidade: rumo a uma nova era da precarização estrutural do trabalho? *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, nº107. Recuperado em 05 de novembro de 2011, de http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-66282011000300002&script=sci_arttext.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado.

Decreto nº 3597 de 12 de setembro de 2000. Promulga Convenção 182 e a Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua

Eliminação, concluídas em Genebra, em 17 de junho de 1999. Brasília, DF: Presidência da República.

Decreto nº 4.134, de 15 de fevereiro de 2002. Promulga a Convenção nº 138 e a Recomendação nº 146 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Idade Mínima de Admissão ao Emprego. Brasília, DF: Presidência da República.

Decreto nº 6.481 de 12 de junho de 2008. Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República.

Felismino, S. C. & Silva, M. V. (2008). Adolescentes no Mundo do Trabalho: Uma Encruzilhada Social entre a Sobrevivência e a Exploração. In: BATISTA, Roberto Leme (Org). *Anais VI Seminário do Trabalho: Trabalho, Economia E Educação*. Marília: ED. Gráfica Massoni.

Fischer, F. M. et al. (2003). Efeitos do trabalho sobre a saúde de adolescentes. *Ciência & saúde coletiva*, 8 (4), 973-984. Recuperado em agosto de 2013, de http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232003000400019.

Governo do Estado da Bahia (2012). Cartilha de prevenção e eliminação do trabalho infantil.

IBGE. *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística*. Censo Demográfico 2000. Recuperado em 21 de setembro de 2011, de <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2000/default.shtm>.

Júnia, R. (20011). Relatório mostra jovens brasileiros sem trabalho e com poucos anos de estudo. *Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV/Fiocruz)*. Recuperado em 18 de janeiro de 2012, de <http://www.epsjv.fiocruz.br/index.php?Area=Noticia&Num=571>.

Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República.

Lei nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília, DF: Presidência da República.

Luz, A. A. (2010). *Percepção de jovens aprendizes e estagiários sobre condições de trabalho, escola e saúde após o ingresso no trabalho*. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, São Paulo.

Mattos, E., & Chaves, A. M. (2010). Trabalho e escola: é possível conciliar? A perspectiva de jovens aprendizes baianos. *Psicologia: ciência e profissão*, Brasília, 30 (3), 540-555. Recuperado em 08 de novembro de 2011, de http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932010000300008.

Minayo-Gomez, C., Meirelles, Z.V. (1997). Crianças e adolescentes trabalhadores: um compromisso para a saúde coletiva. *Caderno de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, 13 (supl. 2), 135-140.

Neves, D. P. (2011). A pobreza como legado. O trabalho infantil no meio rural da sociedade brasileira. *Revista de História Regional*, 6(2), 149-173, Inverno, 2001. Recuperado em 23 de outubro de 2011, de <http://www.revistas2.uepg.br/index.php/rhr/article/view/2136/1617>.

OPAS/OMS. (1989). Salud del Adolescente. Prioridades y Estrategias Nacionales y Regionales. *Boletín de la Oficina Panamericana*, Washington, 107 (1), 78-89.

Organização Internacional do Trabalho. (2009). *Trabalho decente e juventude no Brasil*. Constanzi R. N. (Coord.) Brasília: OIT.

Pochmann, M. (2006). Desempregados do Brasil, In Pochmann, M. *Riqueza e miséria do trabalho no Brasil* (pp. 23-40). São Paulo: Boitempo.

Pochmann, M. (2007). *A batalha pelo primeiro emprego: a situação atual e as perspectivas do jovem no mercado de trabalho brasileiro* (2a ed.). São Paulo: Publisher Brasil.

Pochmann, M. (2009). O trabalho na crise econômica no Brasil: primeiros sinais. *Estudos Avançados*. São Paulo, v. 23 (66). Recuperado em 25 de novembro de 2011, de <http://www.scielo.br/pdf/ea/v23n66/a04v2366.pdf>.

Torres, M.A.S (211). Trabalho Infantil: trabalho e direitos. Maceió: EDUFAL.

Watarai, F.& Romanelli, G. (2010). Adolescentes do sexo masculino: trabalho remunerado e construção da identidade *Psicologia em Estudo*, Maringá, 15 (3) Recuperado em 06 de novembro de 2011, de http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-73722010000300012.

Watarai, F. (2006). Trabalhadores adolescentes do sexo masculino: família, escola, trabalho, violência, Dissertação de Mestrado, Faculdade de Ciências e Letras de Ribeirão Preto/USP, Ribeirão Preto.